

# ANGOLA

Março de 2016

## ENERGIA E RECURSOS NATURAIS

### POLÍTICA DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL

Através do Despacho n.º 110/16, de 11 de Março, o Ministro dos Petróleos criou o Grupo de Trabalho para elaboração da legislação sobre a Política de Petróleo Bruto e Gás Natural, o qual integra representantes do Ministério dos Petróleos e da Sonangol E.P..

### INSTITUTO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE E DE ÁGUA

O Presidente da República de Angola aprovou, através do Decreto Presidencial n.º 59/16, de 16 de Março, a extinção do Instituto Regulador do Sector Eléctrico ("IRSE") e a criação do Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água ("IRSEA"), bem como o respectivo Estatuto Orgânico. O novo diploma estabelece também a transferência dos direitos e obrigações do IRSE para o IRSEA. O IRSEA é responsável nomeadamente pela regulação da produção, transporte, distribuição, comercialização e utilização de energia eléctrica no Sistema Eléctrico Público, bem como do transporte, tratamento, distribuição e colecta de água, tratamento e descarga de águas residuais dos sistemas públicos de abastecimento e saneamento de águas residuais.

### ENSA DESIGNADA LÍDER DE CO-SEGURO DAS ACTIVIDADES PETROLÍFERAS

Através do Despacho Presidencial n.º 39/16, de 30 de Março, o Presidente da República designou, "transitoriamente", a ENSA Seguros de Angola, S.A. como líder do regime especial de co-seguro das actividades petrolíferas. O novo diploma prevê nomeadamente que: i) alguns seguros das empresas do sector petrolífero não sejam abrangidos; ii) seja salvaguardada a continuidade das apólices bem como dos acordos de resseguro em vigor à data de publicação deste diploma, em relação a terceiros de boa-fé; e iii) no prazo máximo de 6 meses, a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros elabore um estudo aprofundado sobre o novo modelo de co-seguro e resseguro das actividades petrolíferas realizadas em Angola.

### TAXAS E EMOLUMENTOS MINEIROS APROVADOS

Através do Decreto Executivo Conjunto n.º 189/16, de 30 de Março, os Ministérios das Finanças e da Geologia e Minas aprovaram as taxas e emolumentos a cobrar pelos serviços prestados a entidades terceiras pelas instituições públicas, relativos à outorga de direitos mineiros, informações ou documentos inerentes às actividades mineiras. O novo diploma, que entrou em vigor na data da sua publicação, estabelece a lista dos serviços prestados, o montante das taxas e emolumentos aplicáveis, bem como a respectiva afectação.

## CONSTRUÇÃO

### NOVA REGULAMENTAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OBRAS PÚBLICAS

O Decreto Presidencial n.º 63/16, de 29 de Março, aprovou o Regulamento sobre o Exercício das Actividades de Construção Civil e Obras Públicas, de Projectos de Obras e de Fiscalização de Obras. Este novo Regulamento estabelece os requisitos para a atribuição de alvarás nas diferentes actividades e regula o processo de licenciamento, definindo os documentos que devem instruir o processo e fixando ainda as multas aplicáveis em caso de infracção. O diploma regula também os requisitos e conteúdos obrigatórios dos contratos de empreitada de obras particulares, sujeitas a licenciamento municipal. Este novo quadro legal é aplicável a pedidos de licenciamento pendentes – ajustáveis até 30 dias desde a sua entrada em vigor, ou seja, até 28 de Abril. Os alvarás actualmente em vigor serão substituídos no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da sua entrada em vigor.

## LABORAL

### PUBLICAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, EXTRACTIVA, ENERGIA E QUÍMICA DE ANGOLA

O Despacho n.º 103/16, de 4 de Março, publicou os Estatutos da Federação dos Sindicatos das Indústrias Metalúrgicas, Extractiva, Energia e Química de Angola ("F.S.I.M.E.Q."), a qual consiste numa Associação Sindical, constituída pelos sindicatos provinciais dos ramos da metalurgia, extracção, energia e química.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:  
Fátima Freitas: [fatima.freitas@fatimafreitas.com](mailto:fatima.freitas@fatimafreitas.com)

Fátima Freitas Advogados  
Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D  
LUANDA – ANGOLA  
Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017  
[www.fatimafreitas.com](http://www.fatimafreitas.com)

**mirandaalliance**  
[www.mirandaalliance.com](http://www.mirandaalliance.com)

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES  
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)  
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO  
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE  
ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2016. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.